

LEI Nº 691/05, de 28 de setembro de 2005.

EMENTA:

Altera as alíneas a, b, e c do Artigo 7º da Lei 658/2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

ART. 1º - Ficam alteradas as alíneas a, b e c do Artigo 7º da Lei nº 658/2004 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Barreiras, para o exercício de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas

ART. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2005.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS
2ª Secretária